



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 002/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

DATA: 28/02/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2025

HORÁRIO: 10:00 – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

PERMITE CARONA: NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, exclusivamente em sua forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e (<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/>)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202502001**

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Agente de contratação, designados através do Decreto Municipal nº 045 de 28 dezembro de 2023, ao que os substituir torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PE 002/2025 (Processo Administrativo nº 202502002– CPL), do tipo menor preço por lote, para futura e eventual execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. O certame se realizará, às 10h00min (dez horas) do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

II – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

III - O recebimento das propostas será a partir das 10:00hrs/min (dez horas) do dia 18 de fevereiro de 2025 e se encerrará às 09:30 hrs.min (nove horas e trinta minutos) do dia 28 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no horário de Brasília – DF.

IV - O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal de 28 dezembro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Por definição, o objeto em tese “é comum”, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

propostas.

1.3.1. Havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3.2. Havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.5. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

e/ou situações:

- 2.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.2.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.2.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2.12.** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.15.** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

2.3.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.3.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.3.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da Administração, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Magalhães de Almeida/MA, por razões devidamente justificadas.

2.3.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

2.3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.3.6 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Magalhães de Almeida/MA.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

3.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI ou
- d) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.

3.1.2. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3. Será assegurado, como critério desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “**empate ficto**”.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3.2. O critério desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **5 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. *(art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Agente de Contratação(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. *(art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). *(art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).*

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados somente através do portal (www.comprasbr.com.br)

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.1.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dadapor intempestiva.

4.1.8. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

5.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10.2. Percentual desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.14. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

- I. Tratando-se de representante legal:** ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- II. **Tratando-se de representante outorgado:** instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.15. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.16. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Agente de Contratação(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.17. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas a uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.18. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.19. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**”, “**Termo de Habilitação**” e “**Aceite de Termos**”, disponibilizados quando do acesso provido



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ao sistema eletrônico de licitações.

6.2. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 7 e 10” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) De acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.
- b) O prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) Arquivos em formato digital “.pdf”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
- d) Em situações excepcionais**, a critério do(a) Agente de Contratação(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.3. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.4. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.5. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.6. Na hipótese de **desconexão do(a) Agente de Contratação(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.7. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

6.9. Toda e qualquer comunicação com o(a) Agente de Contratação(a), se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e **igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio**, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

7.1.1. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

7.1.2. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

7.1.3. Número do processo e da licitação.

7.1.4. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.

7.1.5. Marca e fabricante.

7.1.6. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão **“TRUNCAR”**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.13. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.,

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

licitatório.

8.23.4. O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove:

9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEÚDO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 dezembro 1971.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

10.3.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.3.6 Certificado de Regularidade Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

10.3.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

10.3.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

10.3.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

10.3.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

10.3.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.) e ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10.4.1.1 **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.4.1.2 **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

10.4.1.3 **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

10.4.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

10.4.1.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.2 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração

Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) tratando-se de empresas não vinculadas ao “SPED”, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

10.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.4.5 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

10.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

10.5.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

10.5.1.5 Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

10.5.1.6 No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, observadas as condições fixadas no subitem 2.2.6 do edital.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

10.6.1.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

10.6.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.6.1.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

10.6.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.6.2.1. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2.2. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.6.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. *(art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).*

10.6.4 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

10.6.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.

10.6.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

10.6.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.6.12.1. Somente haverá a necessidade comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

10.6.13.1. Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

10.6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.15 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

10.6.16 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo-os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.6.21 A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

10.6.22 O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.6.23 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.6.24 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.6.25 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.6.26 A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

10.6.26.1 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

10.6.26.2 Em Diário Oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.11. o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

11.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Agente de Contratação(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

11.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

11.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.1.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

12.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

convocado dentro do prazo de validade sua proposta.

12.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção declaração de inidoneidade paraliciar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

13.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO.

14.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ xxx.xxx,xx (_____), em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

14.2. A contratação terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/>.

15.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

15.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

15.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

15.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

15.14. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

15.16. Será dispensado o “**reconhecimento de firma**”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

15.17. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

15.18. O(a) Agente de Contratação(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

15.19. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/>), ou ainda, da mesma forma, na sede da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na **RUA**

15.20. **MANOEL PIRES DE CASTRO, 279 - CENTRO - MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Oficial de Brasília-DF). A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

15.21. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.22. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.24. O(a) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, para processar e julgar qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:
Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2 Anexo II – Modelo declaração.

17.1.3 Anexo III - Minuta da Ata

17.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Sec. Municipal de Finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

I DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA é um serviço essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais. Os veículos são utilizados em diversas atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, distribuição de merenda escolar, manutenção de vias urbanas e rurais, além do suporte a programas sociais e outras demandas institucionais.

Ante o exposto, torna-se necessária a contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, assegurando a regularidade e a qualidade no atendimento das necessidades da frota municipal. A manutenção adequada dos veículos é indispensável para garantir a segurança dos servidores e usuários, a continuidade dos serviços públicos e a otimização dos recursos municipais.

A contratação visa assegurar que a frota permaneça em condições operacionais adequadas, permitindo que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da população. Além disso, a adoção do Registro de Preços possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a necessidade e evitando paralisações por falta de manutenção ou reposição de peças.

Por meio dessa iniciativa, busca-se melhorar a eficiência dos serviços prestados pelo município, garantindo que os veículos estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e desempenho adequado. A disponibilidade de manutenção preventiva e corretiva em tempo hábil contribui para a conservação do patrimônio público e para a prestação de um atendimento eficaz à população.

Dessa forma, a administração municipal reforça seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os veículos utilizados nas ações públicas disponham dos cuidados necessários para operar de maneira segura, eficiente e contínua.

II JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças quando necessário, objetiva garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, haja vista que os veículos da administração municipal desempenham um papel fundamental no transporte de pacientes, na execução de obras e serviços urbanos, no suporte às atividades educacionais e assistenciais, bem como em diversas outras ações essenciais ao funcionamento da gestão pública.

A realização regular da manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar que os veículos permaneçam em boas condições operacionais, evitando falhas mecânicas que possam comprometer a segurança dos motoristas,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

passageiros e pedestres. A falta de manutenção adequada pode resultar na paralisação de veículos essenciais, impactando diretamente a prestação de serviços à população e aumentando os custos com reparos emergenciais.

Além disso, a oferta contínua de serviços de manutenção e o fornecimento imediato de peças são fundamentais para evitar atrasos e prejuízos no atendimento às demandas municipais. Dessa forma, a contratação de empresa especializada possibilita uma gestão eficiente da manutenção da frota, garantindo a regularidade dos serviços, a qualidade dos reparos e o cumprimento das exigências técnicas e de segurança.

Portanto, essa medida é essencial para assegurar o funcionamento adequado dos veículos utilizados nos serviços públicos do município, contribuindo para a segurança, a eficiência operacional e a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população de Magalhães de Almeida/MA.

III OBJETIVOS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, objetiva auxiliar a tomada de decisão da administração pública, garantindo uma contratação eficiente, transparente e alinhada às necessidades da frota municipal. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, exigindo um planejamento detalhado que garanta a qualidade dos serviços, a regularidade no fornecimento de peças e a conformidade com as normas técnicas e legais.

Assim, busca-se analisar a demanda, os requisitos técnicos, os impactos socioeconômicos e os melhores modelos de contratação, visando à otimização dos recursos públicos e ao fortalecimento da gestão municipal, conforme descrito a seguir:

- a) **Levantamento da Demanda** – Identificar a necessidade de manutenção da frota municipal, considerando a quantidade de veículos, suas condições atuais e a periodicidade dos serviços requeridos, garantindo um planejamento adequado que evite paralisações e prejuízos na prestação dos serviços públicos.
- b) **Qualidade dos Serviços e Peças** – Assegurar que os serviços prestados e as peças fornecidas atendam aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e pelas normas regulatórias vigentes, garantindo segurança e eficiência na manutenção da frota.
- c) **Modalidade de Contratação** – Avaliar a melhor forma de contratação, seja por meio de serviços avulsos ou de empresa especializada para manutenção contínua da frota, considerando eficiência, economicidade e conformidade com a legislação vigente.
- d) **Regularidade da Prestação dos Serviços** – Estabelecer critérios para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento da frota e, consequentemente, a prestação de serviços essenciais à população.
- e) **Exigências Técnicas e Legais** – Garantir que a empresa contratada atenda às exigências regulatórias vigentes, possua qualificação técnica e utilize peças e componentes de qualidade comprovada, assegurando a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos.
- f) **Garantia da Eficiência dos Serviços Municipais** – Assegurar que os veículos da frota municipal estejam sempre em condições operacionais adequadas, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, transporte e assistência social.

Dessa forma, este estudo técnico busca fundamentar a contratação de empresa especializada, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender às necessidades da administração municipal de Magalhães de Almeida/MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

IV LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- b) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta aspectos da nova Lei de Licitações;
- c) Demais normativas aplicáveis à gestão contratual e à Administração Pública

V ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades de serviços de manutenção e fornecimento de peças necessárias para a adequada conservação da frota municipal foram estimadas com base em levantamento realizado pelos setores responsáveis pela gestão e controle dos veículos da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

Ante à natureza dinâmica das operações municipais e às variáveis que influenciam a necessidade de manutenção, não é possível prever com exatidão a demanda de serviços e peças a serem adquiridos. As estimativas apresentadas são projeções ajustáveis, preparadas para atender a necessidades emergentes e permitindo flexibilidade para adaptações ao longo da vigência do contrato, considerando:

- a) **A impossibilidade de previsão exata** devido à variabilidade do uso dos veículos, que pode ser influenciado por fatores como aumento na demanda por serviços públicos, deslocamentos emergenciais, condições das vias, idade da frota e eventuais falhas mecânicas inesperadas;
- b) **A necessidade de manutenção contínua** para garantir o funcionamento adequado da frota, assegurando que os veículos utilizados nas atividades municipais estejam sempre em condições operacionais seguras e eficientes.

Portanto, as quantidades exatas de serviços e peças não podem ser previamente definidas, uma vez que variam conforme as demandas específicas da frota ao longo do período. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças durante a vigência da Ata.

VII LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que atendam às necessidades da frota municipal, garantindo a execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, em conformidade com os padrões técnicos exigidos. O objetivo é obter as melhores condições comerciais, assegurar a regularidade na prestação dos serviços e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando a oferta de fornecedores no mercado nacional e a importância da manutenção preventiva e corretiva para a continuidade dos serviços públicos, destaca-se a modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, como a melhor alternativa, assegurando a transparência do processo licitatório, fomentando a competitividade entre os fornecedores e possibilitando a contratação dos serviços em condições vantajosas de preço e qualidade, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

A modalidade em questão atende às exigências de eficiência e responsabilidade fiscal, assegurando a continuidade da manutenção da frota e prevenindo paralisações que possam comprometer o funcionamento dos serviços municipais. O procedimento será conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à manutenção veicular, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a melhoria da prestação de serviços à população.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

VIII ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

A estimativa prévia foi considerada os valores pagos nos últimos meses no mercado. O valor total foi estimado em R\$ -----(-----)

IX DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Como já apontado, este instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, visando atender às demandas da frota municipal e garantir o pleno funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos. A manutenção adequada é essencial para assegurar a segurança, a eficiência e a disponibilidade contínua da frota, evitando paralisações que possam comprometer o atendimento à população.

A iniciativa busca garantir a realização dos serviços de manutenção em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas, alinhando-se ao compromisso da Administração Pública com a excelência na prestação dos serviços e a gestão eficiente dos recursos públicos. Além disso, essa ação contribui para a conservação do patrimônio municipal, a segurança dos motoristas e passageiros e a continuidade dos serviços essenciais, assegurando que os veículos estejam sempre em condições operacionais adequadas para atender às necessidades da população.

A entrega do material, quando necessário, deverá ocorrer no Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, das 07:00 às 16:00h.

A autorização para entrega do material/serviço licitado ocorrerá por meio da Nota de Autorização de Fornecimento/Recebimento de Serviços, assinada pela chefia do Departamento de Compras da Prefeitura, e enviada por e-mail institucional cadastrado.

O prazo para entrega dos serviços licitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Serviços, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE.

O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa, o lote de fabricação e o prazo de validade) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital.
- b) Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e aceite do material, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA.
- c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético- profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na eventualidade serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais/serviços, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

X RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Garantia da Qualidade: Assegurar a execução dos serviços de manutenção de veículos com qualidade certificada, garantindo a segurança, a durabilidade e o desempenho adequado da frota municipal, essencial para a continuidade dos serviços públicos.

b) Suporte às Atividades Municipais: Garantir a disponibilidade de veículos em plenas condições de uso para atender às demandas das secretarias municipais, permitindo a execução eficiente de serviços essenciais como transporte escolar, assistência à saúde, coleta de resíduos e demais atividades operacionais.

c) Eficiência Operacional: Manter a regularidade na manutenção da frota, otimizando a logística de atendimento e permitindo um planejamento adequado das manutenções preventivas e corretivas, evitando paralisações que comprometam a prestação dos serviços à população.

d) Condições de Atendimento: Proporcionar um serviço contínuo e adequado de manutenção, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros, reduzindo falhas mecânicas inesperadas e prevenindo acidentes decorrentes de problemas técnicos nos veículos.

e) Qualidade nos Serviços Prestados: Assegurar que todas as intervenções nos veículos sejam realizadas com peças e componentes que atendam aos padrões técnicos exigidos, garantindo confiabilidade e prolongando a vida útil da frota municipal.

f) Gestão Eficiente dos Recursos Públicos: A otimização da contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças por meio do Sistema de Registro de Preços assegura o uso eficiente e transparente dos recursos públicos, facilitando o planejamento orçamentário e garantindo economicidade.

Esses resultados reafirmam o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade, promovendo a segurança e a eficiência no uso da frota municipal, além de garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos destinados à manutenção dos veículos.

XI PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a efetivação desta contratação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, as seguintes providências devem ser adotadas:

a) Identificação das Necessidades da Frota Municipal – Avaliar e quantificar a demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que a frota municipal esteja sempre em plenas condições de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

funcionamento para a execução das atividades essenciais, como transporte escolar, serviços de saúde e coleta de resíduos.

b) **Termo de Referência** – Apresentar um termo de referência, especificando as características técnicas dos serviços e das peças a serem utilizadas, assegurando que os fornecedores compreendam as necessidades da administração municipal e cumpram os padrões exigidos pelos órgãos reguladores.

c) **Pesquisa de Mercado** – Para identificar fornecedores qualificados e competitivos que possam garantir a prestação dos serviços de manutenção com qualidade certificada, oferecendo as melhores condições comerciais para a Administração Pública e assegurando a conformidade com as exigências técnicas e operacionais.

d) **Preparação da Documentação para o Pregão Eletrônico** – Organizar toda a documentação necessária para a condução do pregão eletrônico, incluindo a elaboração do edital que estabelecerá as normas, condições e requisitos do processo licitatório, garantindo transparência, ampla concorrência e conformidade legal na contratação dos serviços.

Essas providências são fundamentais para assegurar que o processo de contratação da manutenção da frota municipal seja realizado de forma eficiente, transparente e alinhada à legislação vigente, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das atividades operacionais essenciais à população.

XII JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A viabilidade do parcelamento da contratação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, foi analisada sob os aspectos técnicos e econômicos, considerando a aplicabilidade e a necessidade contínua desses serviços para a frota municipal. A execução dos serviços pode ser realizada de forma fracionada, garantindo a manutenção preventiva e corretiva conforme a demanda, evitando paralisações e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Essa abordagem permite uma maior flexibilidade na adaptação às necessidades específicas de cada setor da administração municipal, assegurando que os veículos estejam sempre em condições operacionais adequadas. Além disso, o parcelamento possibilita a participação de múltiplos fornecedores, ampliando a competitividade no processo licitatório e promovendo melhores condições comerciais para a Administração Pública.

Como resultado, essa estratégia contribui para a economicidade, a eficiência na manutenção da frota e a garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, reforçando o compromisso da gestão municipal com a qualidade e a segurança das operações.

XIII CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XIV IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Para garantir que a contratação de serviços de manutenção de veículos tenha impactos positivos e sustentáveis na operação da frota municipal, serão implementadas as seguintes medidas mitigadoras:

a) **A definição de critérios de qualidade:** Os serviços de manutenção deverão seguir rigorosos padrões técnicos e operacionais, garantindo a segurança e a confiabilidade dos veículos utilizados pela administração pública. As peças e componentes utilizados deverão ser originais ou de qualidade equivalente, e todas as manutenções devem ser realizadas conforme as especificações dos fabricantes dos veículos, assegurando que a frota se mantenha em condições ideais de uso.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

b) O monitoramento e a avaliação contínua: Serão implementadas inspeções periódicas e o acompanhamento do desempenho da frota, verificando a condição dos veículos, a qualidade dos serviços realizados e a conformidade com as normas técnicas. Um controle de estoque de peças será mantido para garantir a reposição adequada e evitar falhas inesperadas.

c) A sustentabilidade e a redução de impactos ambientais: Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e distribuição de peças e componentes, como o uso de materiais recicláveis e a redução de emissões durante o transporte. A manutenção preventiva será priorizada para reduzir o impacto ambiental de manutenções corretivas, minimizando a geração de resíduos e a demanda por novos recursos.

Com essas medidas, a administração municipal garantirá que a contratação de serviços de manutenção de veículos não apenas atenda às necessidades operacionais imediatas da frota, mas também contribua para a melhoria da eficiência dos serviços prestados à população, promovendo segurança, sustentabilidade e uma gestão responsável dos recursos públicos.

XV POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de serviços de manutenção de veículos apresentada neste estudo é essencial para garantir as condições necessárias ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal, considerando que uma frota bem mantida é indispensável para o atendimento das diversas demandas da administração pública, desde o transporte de equipes e materiais até a execução de serviços essenciais para a população, assegurando que os veículos municipais disponham de um fornecimento contínuo e seguro de manutenção preventiva e corretiva.

Ao garantir a disponibilidade ininterrupta de veículos em bom estado de funcionamento, a manutenção não só promove a eficácia dos serviços prestados, mas também assegura um ambiente de trabalho adequado e seguro para os servidores públicos. Isso reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na eficiência das operações municipais, contribuindo para a redução de falhas operacionais e a melhoria na execução de projetos e ações municipais.

Sob a ótica social, essa contratação representa uma importante estratégia para garantir o direito fundamental à mobilidade e aos serviços públicos essenciais, permitindo que a administração municipal ofereça suporte eficiente à comunidade, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica. A manutenção contínua da frota impacta diretamente a capacidade de resposta da gestão municipal, fortalecendo o atendimento em diversas áreas, como educação, saúde, assistência social e segurança pública.

Esse compromisso reafirma o empenho da administração municipal em fortalecer a infraestrutura e garantir serviços de qualidade à população, assegurando que a gestão pública tenha os recursos necessários para oferecer um atendimento digno, eficiente e ágil.

Em vista dos aspectos técnicos, operacionais e sociais apresentados, consideramos a contratação de serviços de manutenção de veículos como viável, conforme os parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. A viabilidade legal e orçamentária será confirmada pelo setor competente, sob a responsabilidade da autoridade designada para a finalização do processo.

Secretário Municipal
Francisco de Assis Aragão



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 202502002

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação dos serviços de manutenção de veículos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais realizadas pela Prefeitura Municipal, assegurando o bom funcionamento da frota de veículos e o suporte adequado aos diversos serviços prestados à população. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é fundamental para evitar falhas operacionais e garantir que os veículos estejam sempre aptos a cumprir suas funções.

4.2 Os veículos municipais são recursos indispensáveis para o transporte de equipes, materiais e para o cumprimento de obrigações nas diversas áreas da administração pública, incluindo saúde, educação, segurança e serviços urbanos. Sua manutenção regular é fundamental para garantir a segurança dos motoristas, a eficiência no transporte e a continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que a disponibilidade constante de veículos em bom estado de funcionamento assegura que a gestão pública tenha capacidade de resposta eficiente às necessidades da comunidade.

4.3 A falta de manutenção adequada da frota pode comprometer gravemente a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura, prejudicando a capacidade de resposta da administração pública e afetando diretamente a eficiência dos serviços essenciais, como o transporte de pacientes, medicamentos e profissionais da saúde. Isso pode resultar em atrasos, custos adicionais e comprometimento da qualidade do atendimento à população.

Diante disso, a contratação de serviços de manutenção de veículos é fundamental para o cumprimento das metas de eficiência operacional e de prestação de serviços públicos de qualidade, garantindo o pleno funcionamento da frota, a segurança no transporte e a continuidade das atividades essenciais à população.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O presente instrumento tem como objetivo a contratação de serviços especializados para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, garantindo que os veículos utilizados pelos diversos órgãos municipais estejam sempre em perfeito estado de funcionamento. A manutenção será realizada de acordo com as condições, quantidades e especificações necessárias para assegurar a segurança e a eficiência das operações, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população e para a preservação dos recursos públicos.

5.2 A descrição detalhada dos serviços de manutenção, incluindo os tipos de reparo (preventivo e corretivo) e os veículos a serem atendidos, está especificada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3 Através desta estratégia, a Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA busca realizar a contratação de forma eficiente, garantindo a continuidade da operação dos veículos da frota municipal e possibilitando a execução de todas as atividades essenciais, como transporte de pacientes, educação, serviços de segurança e serviços urbanos.

5.4 A iniciativa será conduzida em conformidade com a legislação vigente, garantindo a qualidade dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

prestados e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Esta ação visa otimizar a gestão pública, aumentar a disponibilidade dos veículos e assegurar o cumprimento das metas de eficiência operacional na administração municipal.

5.5 Os serviços de manutenção serão realizados conforme a demanda da frota e agendados conforme a disponibilidade dos veículos. O atendimento será realizado nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00h, ou em outro local previamente acordado com a administração municipal.

VI REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quanto a sustentabilidade:

6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

6.2 Quanto a subcontratação:

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Quanto a regularidade:

6.3.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviços emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega é de no máximo 30 dias úteis a contar da data da emissão da NAF, via e-mail cadastrado, em remessa única.

7.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A entrega dos serviços de manutenção será realizada de forma parcelada, conforme a Nota de Autorização, e deverá ser executada de acordo com as necessidades da frota municipal. Os serviços serão realizados no local designado pela administração, previamente acordados entre as partes, de acordo com a demanda de manutenção da frota. A execução será acompanhada pela equipe responsável para garantir que os veículos estejam sempre em pleno funcionamento, conforme as exigências técnicas e operacionais da Prefeitura.

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VII- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.3. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
-------	---------------	---------	------------	---------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Atraso na entrega de materiais	Alta	Alto	Alto	1. Estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis. 2. Solicitar emissão de NAF quando estoque almoxarifado abaixar de referência de consumo mensal 3. Solicitar quantidades relativas a pelo menos 2 meses de consumo. 4. Verificar logística para agilizar entrega.
Entrega de produtos prazo de validade inferior ao exigido	Média	Baixo	Médio	1. Solicitar substituição dos itens. 2. Verificar possibilidade uso imediato sem comprometer estoque.
Entrega de produtos defeituosos	Baixa	Baixo	Médio	1. Solicitar substituição imediata dos itens. 2. Estabelecer acordos de fornecimento mais flexíveis
Entrega materiais em emergência	Baixa	Alto	Médio	1. Verificar logística para agilizar entregas.

VIII- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

IX-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por lote.

10.2. Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

ITEM	LOTE I - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	100		
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100		
3	BICO INJETOR	UND	100		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50		
5	CATRACA DE FREIO	UND	150		
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50		
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50		
8	KIT DE FILTRO	UND	150		
9	HÉLICE	UND	20		
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300		
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300		
12	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UND	10		
13	KIT EMBREAGEM	UND	50		
14	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PRA-TA	UND	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

15	COROA E PINHÃO	UND	10		
16	JOGO DE PISTÃO E SEGMENTO	UND	80		
17	RADIADOR	UND	16		
18	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	16		
19	RETENTOR DE RODA	UND	50		
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	180		
21	SAPATA DO FREIO	UND	80		
22	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	30		
23	TAMBOR DE FREIO	UND	60		
24	VÁ LVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25		
ITEM	LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	110		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	30		
3	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEIS	UND	30		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	30		
5	KIT DE FILTROS	UND	110		
6	JOGO DE LONA	UND	110		
7	KIT DE EMBREAGEM	UND	40		
8	LUVA DO CARDAN	UND	50		
9	PARA BRISA	UND	30		
10	RETENTOR DA VOLANTE DO MOTOR	UND	30		
11	RETENTOR DO PINHÃO	UND	30		
12	SAPATA DE FREIO	UND	30		
13	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	30		
14	SENSOR ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	30		
15	TAMBOR DE FREIO	UND	60		
16	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	160		
17	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	160		
18	VÁ LVULA DE FREIO	UND	40		
ITEM	LOTE III - MERCEDES BENS DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	35		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	60		
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	60		
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	40		
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	25		
6	BICO INJETOR	UND	35		
7	BORRACHA PARA BRISA	UND	40		
8	CABEÇOTE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	40		
9	CABEÇOTE FILTRO LUBRIFICANTE	UND	40		
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	40		
11	CRUZETAS	UND	150		
12	KIT REVISÃO DE FILTROS	UND	20		
13	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	30		
14	KIT EMBREAGEM	UND	10		
15	PARA BRISA	UND	8		
16	PINHÃO E COROA	UND	10		
17	RETENTOR DO PINHÃO	UND	15		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

18	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	15		
19	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	15		
20	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	15		
21	TAMBOR DE FREIO	UND	15		
ITEM	LOTE IV - CARREGADEIRA NEW HOLAND DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VISOR DE ÓLEO/TRANSMISS	UND	20		
2	BOMBA DE ÁGUA – AÇO	UND	12		
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	6		
4	CONJUNTO FAROL DE SETA TRAZEIRA	UND	6		
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	15		
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	20		
7	DENTE CENTRAL	UND	200		
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200		
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	UND	50		
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL (PLACA) DIFERENCIAL		40		
11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	12		
12	KIT DE FILTROS	UND	24		
13	LÂMINA W130	UND	10		
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10		
15	PARAFUSO DOS DENTES	UND	200		
16	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10		
17	PORCA DOS DENTES	UND	200		
18	RETENTOR DA RODA	UND	20		
19	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	24		
20	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	12		
21	BOBINA SELENOIDE 24 VOLTS	UND	12		
ITEM	LOTE – V MOTONIVELADORA 120K DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30		
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20		
3	ADAPTADOR	UND	6		
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5		
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40		
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50		
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20		
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2		
9	ARRUELA	UND	10		
10	BARRA DE BRONZE	UND	10		
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6		
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6		
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6		
14	CALCO	UND	3		
15	CANTO DE LÂMINA	UND	20		
16	CAPA	UND	6		
17	COROA DENTADA	UND	5		
18	CORRENTE	UND	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10		
20	DISCO	UND	10		
21	EJETOR	UND	6		
22	KIT DE FILTROS	UND	20		
23	GAXETA	UND	30		
24	GUIA DE VÁ LVULAS	UND	20		
25	JUNTA DE CABECOTE	UND	10		
26	JUNTA METÁLICA	UND	10		
27	LÂMINA CURVA 13 FUROS ¾ COM PARAFUSOS E PROCAS	UND	20		
28	LÂMINA CURVA 13 FUROS 5/8 COM PARAFUSOS E PORCAS	UND	20		
29	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20		
30	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20		
31	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10		
32	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50		
33	MOTOR DE PARTIDA	UND	6		
34	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20		
35	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6		
36	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20		
37	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45		
38	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40		
39	RETROVISOR	UND	10		
40	RODA DENTADA	UND	10		
41	ROLAMENTO DA RODA	UND	10		
42	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3		
43	SAPATA DE FREIO	UND	20		
44	SILENCIOSO	UND	6		
45	TRAVA DE PINO	UND	50		
46	TROCADOR DE CALOR	UND	8		
47	VÁ LVULA DE ADMISSAO	UND	6		
48	VÁ LVULA DE ESCAPE	UND	6		
49	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10		
50	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10		
51	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10		
52	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10		
ITEM	LOTE VI MERCEDE-S BENS ATRON DES-CRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	5		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10		
3	BICO INJETOR	UND	12		
4	BOMBA INJETORA	UND	3		
5	KIT DE FILTROS	UND	20		
6	KIT EMBREAGEM	UND	4		
7	LÂMPADAS	UND	100		
8	MOTOR PARTIDA	UND	3		
9	PALHETAS	UND	20		
10	PARA BRISA	UND	4		
11	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10		
12	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

13	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20		
ITEM	LOTE VII CAMINHÃO BASCULANTE IVECO DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4		
3	BICO INJETOR	UND	12		
4	BOMBA INJETORA	UND	3		
5	KIT DE FILTROS	UND	4		
6	MOTOR PARTIDA	UND	3		
7	PINHAO E COROA	UND	3		
8	RADIADOR	UND	3		
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4		
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4		
ITEM	LOTE VIII- AMBULÂNCIA HILUX DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200		
2	AMORTECEDOR KIT COM OS 4 AMORTE- CEDORES	UND	40		
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30		
4	CORREIA DENTADA	UND	15		
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20		
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	40		
7	KIT DE FILTRO	UND	20		
8	KIT EMBREAGEM	UND	10		
9	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	100		
10	OLEO ATF LITRO	UND	70		
11	ÓLEO DE FREIO	UND	60		
12	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		
13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
14	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
15	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20		
16	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
17	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
18	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
ITEM	LOTE IX TRATOR MASSEY FERGUSON DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RADIADOR	UND	10		
2	CORREIA DO MOTOR	UND	30		
3	TURBINA	UND	10		
4	KIT DE FILTRO	UND	20		
5	ALTERNADOR	UND	10		
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
7	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO	UND	100		
ITEM	LOTE X PICKUP L 200 TRITON DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200		
2	KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	15		
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

4	CORREIA DENTADA	UND	40		
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40		
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	24		
7	KIT DE FILTROS	UND	20		
8	TURBINA	UND	20		
9	KIT EMBREAGEM	UND	10		
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	10		
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20		
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
ITEM	LOTE XI- AMBULÂNCIA PEGEOUT PATNNER DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200		
2	KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	30		
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30		
4	CORREIA DENTADA	UND	40		
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40		
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60		
7	KIT DE FILTROS	UND	20		
8	KIT EMBREAGEM	UND	10		
9	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60		
10	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		
11	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
12	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20		
14	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
15	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
LOTE - XII- BATERIAS					
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200		
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300		
3	BATERIA 100 AP	UND	200		
LOTE - XIII- ÓLEOS E LUBRIFICANTES					
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160		
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100		
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120		
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120		
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80		
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100		
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200		
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500		
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400		
10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100		
13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200		
ITEM	LOTE XIV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	SERVIÇOS	1200		
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	SERVIÇOS	500		
3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	SERVIÇOS	1000		
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	SERVIÇOS	1500		
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	SERVIÇOS	400		
6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	SERVIÇOS	200		
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	SERVIÇOS	250		
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	SERVIÇOS	600		
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	SERVIÇOS	300		
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	SERVIÇOS	300		
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRAULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA.	SERVIÇOS	180		
12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS,	SERVIÇOS	250		
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	300		
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOSE CABECOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	100		

10.2.1. Os folders ou catálogos deverão conter a identificação do licitante, número do pregão e número do item ao qual o mesmo se refere. Caso o mesmo não esteja devidamente identificado não será analisado e a empresa será desclassificada.

10.2.2. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação e julgamento dos itens será destinando-se à aferição de compatibilidade para constatar que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.

10.2.3. Os itens serão analisados pela equipe técnica das Secretaria Municipal de Administração para comprovar através de folders ou catálogos que o material atende ao exigido no presente edital.

X- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

documento separado e classificado.

XI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes

Secretário Municipal
Francisco de Assis Aragão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ANEXO II DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESIMPEDIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Magalhães de Almeida/MA.

A/C DO Agente de Contratação/Agente de Contratação

Processo administrativo N. ° ____/2025 Pregão Eletrônico N. ° ____/2025

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residencial, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

Tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;

Tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;

Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

Não estou impedido de licitar com a administração pública e não soufrir quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;

Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

Nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

Não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;

Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

Conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;

A proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Elaborei minha proposta de forma independente;

Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 202502002
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.
NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXA PLANILHA

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../.....(Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º..... N.º do
Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: N.º do

CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 202502002
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **xxxxxxxxxxxx**, CPF N.º xxxxxxxxxxxxxx e RG N.º xxxxxxxxxxxxxx xxx/xx, residente em Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», n.º «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **N.º 002/2025**, Processo Administrativo **N.º 202502002**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Magalhães de Almeida/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DA LICITANTE VENCEDORA

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Magalhães de Almeida/MA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Magalhães de Almeida/MA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso defeito na execução do contratado, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de qualidade equivalente, assegurando que o mesmo atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Magalhães de Almeida/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Magalhães de Almeida/MA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

município de Magalhães de Almeida/MA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Magalhães de Almeida/MA.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Magalhães de Almeida/MA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Magalhães de Almeida/MA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Magalhães de Almeida/MA.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Magalhães de Almeida/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. A entrega dos serviços de manutenção será realizada de forma parcelada, conforme a Nota de Autorização, e deverá ser executada de acordo com as necessidades da frota municipal. Os serviços serão realizados no local designado pela administração, previamente acordados entre as partes, de acordo com a demanda de manutenção da frota. A execução será acompanhada pela equipe responsável para garantir que os veículos estejam sempre em pleno funcionamento, conforme as exigências técnicas e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

operacionais da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total da ARP;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade **Magalhães de Almeida** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Magalhães de Almeida/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Finanças/Gertor Financeiro

Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida

Secretaria Municipal de Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 202502002
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF N.º xxxxxxxxxxxx e RG N.º xxxxxxxxxxxx xxx/xx, residente em Magalhães de Almeida/MA.

CONTRATADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», n.º «N.º», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o n.º «CPF»,

E-MAIL INSTITUCIONAL:

_____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025, Processo Administrativo n.º 202502002 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, Processo Administrativo N.º 202502002, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2025, bem como



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 202502002.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

14.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Magalhães de Almeida/MA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Magalhães de Almeida/MA, xx de xxxxxxxx de 2025

Francisco de Assis Aragão
CPF n.º 376.189.208-00
Secretário Municipal de Finanças/Gertor Financeiro
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ n.º _____/_____
Representante Legal: _____
CPF n.º _____